TIM CELULAR S/A
CNPJ: 04.206.050/0001-80 - Insc.Estadual: 116.049.102.113
AV. GIOVANNI GRONCHI, NO. 7143, VILA ANDRADE
SÃO PAULO (SP) - CEP: 05.724-006

São Paulo, 26 de novembro de 2015.

A

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF
REF : Questionamentos ao EDITAL DE Pregão Eletrônico 19/2015

A TIM Celular S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Sobre o subitem 14.1, do item 14. DO PAGAMENTO, do EDITAL, descreve:

*"**14.1** - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011."*

Questionamento 1

Relativo aos pagamentos das faturas, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, poderá ser adotada como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital. Ressalto que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo aos processos da Cia para Arrecadação de Serviços

Nosso entendimento está correto?

2) Sobre o subitem 3.5.2, do item 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS, do TR, descreve:

"3.5.2 O METRÔ-DF poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto sobre o seu Plano Básico de Serviços, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a administração."

Questionamento 2

Como de praxe no mercado, durante a renovação/prorrogação de um contrato é feita qualquer negociação de reajuste nos seus valores. A licitante faz todo o planejamento financeiro conforme a vigência contratual exigida em edital, de forma a ofertar o melhor preço ao órgão, sendo o mesmo compatível com o mercado e sem prejuízo para ambas as partes. Solicitamos a retirada desta cláusula.

Nossa solicitação será acatada?

3) Sobre o subitem 4.1.5, do item 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, do TR, descreve:

"4.1.5 A contratada deverá fornecer os serviços individuais de acordo com o modelo dos aparelhos celulares descritos no Anexo III deste Termo de Referência, como segue:
a) Os aparelhos habilitados dos modelos I e II deverão realizar e receber chamadas e realizar conexão com internet tipo 3G ou superior em todo território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;"

Questionamento 3

Como de praxe no mercado, os pacotes de dados ofertados pelas operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, e redução de velocidade para 100Kbps nos pacotes utilizados em smartphone e 256 Kbps nos acessos utilizados em modem/tablet, após o atingimento desta franquia. Desta forma, visando permitir a ampla análise técnica e assertiva por parte de todas as operadoras interessadas no certame, solicitamos que seja informado o volume de tráfego previsto para utilização dos SIM Cards embarcados nos smartphones e modems, e fazemos sugestão dos seguintes pacotes:

Para uso em Smartphones :

PACOTES	VELOCIDADE MÁXIMA	REGRA DE USO
50 MB	5 Mbps *	Após consumo do pacote, velocidade é reduzida para 100kbps.
100 MB		
300 MB		
600 MB		
1 GB		
2 GB		
3 GB		
5 GB		
10 GB		

Para Modem / Tablet:

Plano	Volume de dados até aplicação da Regra	Velocidade após aplicação da Regra

	de Uso	de Uso*
1GB ilimitado	1GB	256 Kbps
3GB ilimitado	3GB	256 Kbps
10GB ilimitado	10GB	256 Kbps

Solicitamos nossa participação desta forma.
Entendemos que a Contratante esta ciente e concorda com os modelos de franquias de dados apresentadas, assim solicitamos que a administração declare qual o tamanho de pacote de dados desejada para cada tipo de acesso (modelos I e II).

Nossa solicitação será atendida?

4) Sobre a alínea 'c', do item 4.1.6, do item 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, do TR, que se refere ao Sistema de Gestão:

Questionamento 4

No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, o que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar possa ser feito a partir de solicitação desta Adminitração via central de atendimento/0800.

Nossa solicitação será acatada?

5) Sobre o item 5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, do TR, descreve:

"5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
5.1 Aparelhos celulares para o Item 1
5.1.1 A contratada deverá fornecer para cada acesso móvel um aparelho celular adequado, com a cessão de até 46 (quarenta e seis) aparelhos, já computados os equipamentos em caráter de reserva, conforme características dos modelos de referência e quantitativo abaixo discriminado, cujas especificações técnicas são descritas no Anexo III deste Termo de Referência.
a) Até 08 (oito) aparelhos do modelo I: Conforme especificações mínimas contidas no Anexo III ou superior;
b) Até 38 (trinta e oito) aparelhos do modelo II: Conforme especificações mínimas contidas no Anexo III ou superior.
5.1.2 Os aparelhos celulares deverão ser novos e de primeiro uso e devem estar em perfeitas condições operacionais.
5.2 Minimodems para o Item 3
5.2.1 Cessão de até 08 (oito) minimodems USB.
5.2.2 Os minimodems USB deverão ser novos e de primeiro uso, independentemente da contratada ser a executora do atual contrato e já dispor de equipamentos similares junto à contratante. Os aparelhos devem estar em perfeitas condições operacionais."

Questionamento 5

Em relação aos ANEXOS:

- Neste item é mencionado ANEXO III, mas o edital apresenta ANEXO C, estamos entendendo ser erro material.

Questionamento 6

Em relação as quantidades referente ao objeto deste certame.
- Neste item é mencionado que a contratada deverá fornecer 46 (quarenta e seis) aparelhos, e dentro dest quantidade 6 aparelhos serão em caráter de reserva. Além disso, é mencionado um quantitativo de 8 (oito) minimodens USB. No subitem 12.8, item 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS, do TR, exige que a contratada disponibilize 1 (um) minimodem a título de reserva. Estamos entendendo que esta reserva já está sendo considerada dentro da quantidade dos 8 (oito) modens.

Questionamento 7

Em relação a franquia dos minimodens:
Solicitamos que seja informado a franquia de dados desejada para estes minimodens, conforme explanação no questionamento 3 acima.

6) Sobre o item 6. PRAZOS PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, do TR:

Questionamento 8

Para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos aparelhos seja alterado para 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato..

Nossa solicitação será acatada?

7) Sobre o subitem 7.16, item 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, do TR:

"7.16 Ao METRÔ-DF fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita ou a correspondente nota fiscal/fatura apresentar incorreção;
7.16.1 Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do serviço ou documento fiscal, a depender do evento."

Questionamento 9

Referente ao processo de faturamento, informamos que encerrado o ciclo de faturamento a emissão da Nota Fiscal é de forma automática, e devido a questões tributárias, como recolhimento de tributos, a nota fiscal não pode ser reemitida. O processo a ser seguido é que havendo contestação dos valores, poderá ser aberto um chamado de contestação da fatura, onde a data de vencimento ficará suspensa até finalização da análise, e caso a contestação seja procedente, será enviado um boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma. Como não será emitida nova Nota Fiscal, as faturas que

tiveram contestação estrão disponíveis no sistema. Dessa forma entendemos que atendemos ao solicitado pela licitante.
Está correto o nosso entendimento?

8) Sobre o subitem 12.5, item 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS, do TR:

"12.5 É preferível que a marca dos equipamentos descritos nos Itens 1 e 2 do Anexo III deste Termo de Referência seja a mesma, de modo que seus sistema operacionais sejam os mesmos."

Questionamento 10
Estamos entendendo que quando o edital menciona 'Anexo III', se refere ao 'ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS'. Entendemos que se trata de um erro material. Além disso, neste item entendemos que ao mencionar '...equipamentos descritos nos itens 1 e 2 do Anexo III...', o edital se refere aos aparelhos Modelo I e Modelo II do item 1, já que o item 2 se refere ao minimodens, os quais possuem características diferentes aos aparelhos celulares.

Nosso entendimento está correto?

9) Sobre o ANEXO B, do TR:

Questionamento 11

Conforme exigido neste certame, os aparelhos habilitados deverão realizar conexão com internet, e conforme questionamento 3, acima mencionado, é necessário que o órgão informe qual é a franquia mensal desejada. Solicitamos que esta informação seja inserida na planilha de formação de preços. Além disso, deve ser inserido uma linha para a cobrança do serviço de dados com minimodem.

Nossa solicitação será aceita?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Você, sem fronteiras.
Jonice Araujo Carreiro
Top Clients - Governo
jcarreiro@timbrasil.com.br
GSM: 55 61 8113 0653
É TEMPO DE MENTE SEM FRONTEIRAS.